

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003214/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/08/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031458/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46294.000878/2015-82
DATA DO PROTOCOLO: 08/06/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE FOZ DO IGUACU E REGIAO, CNPJ n. 77.814.093/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SERGIO FERREIRA;

E

UNIMED DE FOZ DO IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ n. 81.697.419/0002-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISIDORO ANTONIO VILLAMAYOR ALVAREZ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2015 a 31 de janeiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Categoria Profissional de Enfermagem, Tecnicos Duchistas, Massagistas e Empregadas em Hospitais e casas de Saúde**, com abrangência territorial em **Foz do Iguaçu/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO SALARIAL

A empresa se compromete a manter a nomenclatura da função de Zeladoria aos profissionais da área de higienização, bem como concederá a estes exclusivamente, um acréscimo salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a contar da alteração funcional.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Unimed Foz do Iguaçu - Cooperativa de Trabalho Médico, pagará a partir de 01/05/2015 até 31/01/2016, a título de vale alimentação, a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a todos os colaboradores do Hospital Unimed, independente da data de contratação ou da função exercida.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO

A empresa buscando adequação do quadro de Enfermagem, implementará até 31 de outubro de 2015, alteração funcional para Técnico de Enfermagem, para aqueles colaboradores que já tiverem tal formação devidamente comprovada e com o devido registro e regularização junto ao COREN-PR.

Para aqueles que ainda não tiverem tal formação, terão prazo para conclusão do curso até outubro de 2016, sem que tal fato gere qualquer direito a estabilidade no emprego.

A empresa Unimed informará ao Sindicato do número de profissionais que possuem o Curso técnico de Enfermagem e aqueles que não possuem para a realização em conjunto de um estudo para incentivo a qualificação profissional.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem vigentes as cláusulas da CCT 2015/2016 que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PAULO SERGIO FERREIRA

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE
FOZ DO IGUACU E REGIAO**

ISIDORO ANTONIO VILLAMAYOR ALVAREZ

Presidente
UNIMED DE FOZ DO IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO